



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

REVOGADA

RESOLUÇÃO Nº 34/CONSUP, DE 23 DE MAIO DE 2016.

~~CONSELHO SUPERIOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI~~

~~Dá nova redação à alínea “e” do inciso II e revoga a alínea “b” do inciso V do art. 2º da Resolução n.º 10/Consup, de 31 de outubro de 2013.~~

~~**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe o artigo 11, alínea a, do Estatuto da Universidade Federal do Ceará, instituição tutora da Universidade Federal do Cariri, combinado com o disposto na Resolução n.º 02/2014/Consup/UFCA, e ainda com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 7ª Reunião ordinária,~~

~~CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º 122391.000957/2016-13;~~

~~**RESOLVE:**~~

~~Art. 1º Dar nova redação à alínea “e” do inciso II do art. 2º da Resolução n.º 10/Consup, de 31 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“II Órgãos de Assessoramento ao Reitor:~~

~~(...)~~

~~e) Diretoria de Comunicação.~~

~~(...)”~~

~~Art. 2º Revogar a alínea “b” do inciso V do art. 2º da Resolução n.º 10/Consup, de 31 de outubro de 2013.~~

~~Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~**RICARDO LUIZ LANGE NESS**
Presidente em exercício do Conselho Superior~~